



**LEI Nº 2022/2026, de 20/03/2026**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos á Organização da Sociedade Civil, definida na Lei 13.019/2014, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Passa Tempo – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo – MG, destinar recursos do orçamento de 2026 à Organizações da Sociedade Civil, definidas na Lei nº 13.019/2014, em atendimento ao que determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Parágrafo Único.** A Organização da Sociedade Civil beneficiária da presente proposição, o valor destinado, bem como a dotação orçamentária e a fonte de recursos, está expressamente identificada abaixo:

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Dotação orçamentária e fonte de recurso</b>	<b>Valor previsto para transferência</b>
ASSOCIAÇÃO BANDA FACE DE DEUS  CNPJ:  06.973.735/0001- 88	02.04.04.13.392.1303.2039 – Subvenção a Associação Cultural Banda de Deus  33.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Passa Tempo autorizado a celebrar termo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo Único.** Os termos de parceria serão realizados e fiscalizados de acordo com as normas definidas através da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - A transferência de recursos de que trata esta Lei, sem prejuízo às exigências definidas através da Lei nº 13.019 de 2014, fica condicionada a:





I – a existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – a aprovação do plano de trabalho;

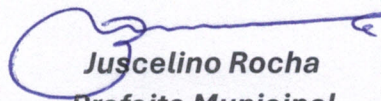
III – celebração de termo de parceria nas modalidades colaboração e/ou fomento, mediante regular processo de chamamento público, observadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade estabelecidas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019 de 2014.

**Art. 4º** - A Organização da Sociedade Civil beneficiária dos recursos públicos, na forma desta Lei, fica obrigada à fiscalização pela Administração Municipal, mediante regular prestação de contas, conforme disposto no contrato de parceria, nos termos previstos na Lei n. 13.019/2014.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através das dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos informados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 20 de março de 2.026.

  
**Juscelino Rocha**  
**Prefeito Municipal**

